

EDITAL nº PAPCO 01/2016

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.662.944/0001-88, sediada à Av. Escola Politécnica, 82, São Paulo-SP, CEP 05350-000, nos termos do Convênio firmado junto à Apex-Brasil datado de 06/10/2015, número 890/2015 torna pública a realização deste EDITAL que se regerá de acordo com as disposições contidas neste documento e seus Anexos.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria (serviços de monitor extensionista e de técnicos extensionistas, com formação nas áreas de Negócios Internacionais, Comércio Exterior e Gestão Internacional), para execução do Projeto Extensão Industrial Exportadora - PEIEX no Núcleo Operacional Investe SP, conforme os quadros 1 e 2 e os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos a seguir relacionados. A consultoria a ser contratada terá como um dos principais focos a disseminação da importância da cultura exportadora como ingrediente de competitividade às empresas atendidas.

Quadro 1

LOTE	CARGO	GRADUAÇÃO e EXPERIÊNCIA	QTD.
1	MONITOR EXTENSIONISTA	Formação superior completa em administração de empresas, comércio exterior, marketing, economia, negócios internacionais, finanças, engenharia ou áreas correlatas; Pós-graduação e/ou mestrado; Experiência no planejamento e gestão de projetos, gestão orçamentária, uso de ferramentas de controle e acompanhamento de resultados, ferramentas de CRM (Customer Relationship Management) e BI (Business Intelligence); Experiência em projetos de cunho setorial ou multissetorial, desenvolvimento de aglomerados produtivos e arranjos produtivos locais; Experiência em gestão de equipes; Senso de trabalho em equipe; Disciplina para seguir diretrizes e metodologia; Boa capacidade de articulação, argumentação, convencimento, relacionamento com as empresas; Aptidão para identificar oportunidades de melhoria;	1

		Bons conhecimentos em plano de negócios; * Desejável experiência em consultoria, atendimento à empresários.	
--	--	---	--

Quadro 2

LOTE	CARGO	REQUISITOS DE GRADUAÇÃO: GRADUADO, PÓS-GRADUADO, MESTRADO OU DOUTORADO	QTD.
2	TÉCNICO EXTENSIONISTA	Formação superior completa em administração de empresas, comércio exterior, marketing, negócios internacionais, economia, finanças, engenharia ou áreas correlatas; Pós-graduação e/ou mestrado; Bons conhecimentos sobre projetos de apoio empresarial e serviços das instituições de apoio empresarial localizadas na cidade de São Paulo e região metropolitana; Senso de trabalho em equipe; Disciplina no sentido de seguir diretrizes e metodologia; Conhecimentos sobre projetos de cunho setorial, aglomerados produtivos e arranjos produtivos locais; Bons conhecimentos em plano de negócios; Experiência profissional em pelo menos uma área funcional abrangida pela metodologia do PEIEX: - Finanças e custos; - Administração, Estratégias e Capital Humano; - Vendas; - Marketing; - Comércio Exterior; - Produção	6

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Escopo dos serviços
Anexo III	Declaração de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Declaração de Menor
Anexo V	Minuta do Contrato

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estarão impedidos de participar deste edital:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas (empresas);
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e com a Investe SP, no prazo e nas condições de impedimento;
- c) Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União;
- d) Pessoa jurídica em recuperação ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos sócios, funcionários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal ou da Investe SP;

1.2. Todas as referências de tempo no Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados em ata e na documentação relativa ao Edital.

1.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito e endereçadas por e-mail a: **rh@investesp.org.br** com título/assunto “Esclarecimentos Edital nº PAPCO 01/2016”, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis** da data da entrega das propostas.

1.4. O anúncio de abertura do Edital será publicado nos jornais Folha de São Paulo SA e no SA O Estado de São Paulo, no dia 17/04/2016. O edital completo permanecerá afixado no quadro de avisos da Investe SP, e também estará disponível no site da **Investe SP, www.investesp.org.br**

1.5. Coordenação do Processo: Departamento de Recursos Humanos – Fone: (11) 3100-0345, Endereço: Av. Escola Politécnica, 82, CEP: 05350-000, São Paulo - SP, e-mail: rh@investesp.org.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Edital pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital.

2.2 A participação no presente Edital implica para a proponente:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e
- c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para habilitar-se ao processo, todos os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, relativa à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela **Comissão Avaliadora da Investe SP**, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

I – Documentos para Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal ou dirigente máximo da proponente;

- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores. Os referidos atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e neles deverá constar, entre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no prazo de validade;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente:
- c.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c.2) Prova de Regularidade Fiscal perante a Secretaria Estadual da Fazenda, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- c.3) Prova de Regularidade Fiscal perante a Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação de certidão negativa de débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

III - Outros Documentos de Habilitação

- a) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do ANEXO III, deste instrumento;
- b) Declaração, modelo ANEXO IV, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);
- c) Atestado de capacidade técnica, em consonância com os objetivos do presente Edital, emitido no mínimo por duas empresas clientes.

3.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues na forma de cópia autenticada, cientes os proponentes que não lhe serão devolvidos. Quando os documentos forem apresentados somente por meio eletrônico, deverão ser passíveis de verificação de sua autenticidade mediante consulta no site do órgão expedidor. Não sendo possível sua verificação no ato da habilitação, ficará a critério da **Comissão Avaliadora da Investe SP** a aceitação do documento, para posterior confirmação;

3.4. Os documentos de habilitação que não tiverem expressamente declarados em seu corpo a data ou o prazo de validade, deverão ter sido emitidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data do julgamento;

3.5. Os documentos mencionados não poderão, em nenhuma hipótese, ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

3.6. Se a proponente tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

3.7 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a proponente está irregular perante determinado órgão) haverá a inabilitação pelo não atendimento às exigências constantes no Edital.

4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Os documentos referentes à Habilitação e Proposta Técnica deverão ser entregues na sede da **Investe SP**, em 02 (dois) envelopes (Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, envelope nº 02 - Proposta Técnica) distintos e separados, lacrados e rubricados no fecho, não contendo emendas ou rasuras, endereçados e identificados da seguinte forma:

4.1.1 ENVELOPE nº 01: Documentos de Habilitação

Investe SP

Av. Escola Politécnica, 82

CEP: 05350-000

São Paulo/SP

NÚCLEO OPERACIONAL PEIEX - Investe SP

A/C Departamento de RH

EDITAL Nº PAPCO 01/2016

NOME DA EMPRESA: (Identificação da empresa proponente)

CNPJ DA EMPRESA

4.1.2 ENVELOPE nº 02: Proposta Técnica

Investe SP

Av. Escola Politécnica, 82

CEP: 05350-000

São Paulo/SP

NÚCLEO OPERACIONAL PEIEX - Investe SP

A/C Departamento de RH

EDITAL Nº PAPCO 01/2016

NOME DA EMPRESA: (Identificação da empresa proponente)

CNPJ DA EMPRESA

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e propostas técnicas serão abertos e avaliados pela **Comissão Avaliadora da Investe SP**, Av. Escola Politécnica, 82, São Paulo - SP, mediante lavratura de ata.

6. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá conter:

- 6.1. Identificação da empresa proponente;
- 6.2. Breve apresentação da empresa proponente;
- 6.3. Nomes dos profissionais que serão disponibilizados para o projeto relacionando em qual lote/quadro o(s) profissional(is) deverá(m) ser enquadrado(s);
- 6.4. A proponente deverá comprovar que mantém vínculo com o(s) profissional(ais) indicado(s) faz(em) parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação cópia simples da carteira profissional (página de identificação + páginas que comprovem a admissão e a função ocupada), ou ficha de registro (frente e verso, com as devidas assinaturas – empregado e empregador). Quando sócio, a cópia simples do contrato social entregue com a documentação será considerada.
- 6.5. Declaração de que a proposta atende a todas as características mínimas exigidas e que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;
- 6.6. A proponente deverá apresentar 2 (dois) currículos para cada cargo. Os profissionais indicados para prestação dos serviços de extensão serão submetidos à entrevistas com a coordenação do PEIEX. Ressalta-se que o processo de entrevista é uma etapa do processo de seleção. Para cada um dos lotes/quadros as empresas deverão explicitar:
 - a. Nome do profissional;
 - b. Formação acadêmica (nível, nome do curso, entidade onde realizou e período de realização);
 - c. Experiências profissionais com datas de início (MM/AA) e término (MM/AA);
 - d. Cursos de extensão;

- e. Quaisquer outras informações que julgar pertinente.
- 6.7. Data e assinatura do profissional na última página do curriculum e rubrica nas demais;
- 6.8. Declaração do profissional comprometendo-se a executar o trabalho em nome da empresa proponente;
- 6.9. Cópia da carteira do conselho regional devido ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- 6.10. Cópia do RG e CPF do profissional indicado;
- 6.11. O currículo somente será considerado válido se apresentar, ao final, declaração de veracidade das informações prestadas assinada pelo próprio técnico indicado;
- 6.12. Será desclassificada e eliminada do processo, a proponente que, mesmo tendo ultrapassado a fase de habilitação preliminar, formule proposta técnica que desatenda às exigências deste Edital;
- 6.13. A proposta técnica contida no Envelope n.º 2 deverá ser elaborada em conformidade com as exigências arroladas abaixo, para desenvolvimento de atividade profissional atendendo especificações do ANEXO II.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A “proposta comercial” deverá ser apresentada no envelope n.º 2 “proposta técnica” em papel timbrado da empresa (com carimbo do CNPJ), datada, datilografada ou digitada em uma via, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e Anexos pela proponente ou representante legal, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Edital, contendo as seguintes informações:
 - a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;
 - b) Proposta de valores e aceitação de condições deste Edital, onde o preço mensal e global para cada lote/quadro discriminado no ANEXO I do Edital, separadamente, inclui todos os impostos, taxas, mão-de-obra, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento da obrigação;
- 7.2. Os trabalhos de extensão serão realizados no Estado de São Paulo;
- 7.3. A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da entrega dos

envelopes;

7.4. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pela proponente, das exigências / condições deste Edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA

7.5. a Investe SP receberá por correio, no período indicado no cronograma do edital, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (“Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO”), e as propostas técnicas (“Envelope n.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA”).

7.6. Entregues os envelopes de habilitação e proposta técnica, não serão admitidos cancelamentos, retificações, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal ou esclarecimento, quando nitidamente evidenciado pela Comissão Avaliadora, alterações essas que serão avaliadas e/ou solicitadas pela **Investe SP** e respondidas por ofício pela proponente.

7.7. O não atendimento aos esclarecimentos solicitados descritos no item 7 pela **Comissão Avaliadora da Investe SP** acarretará na desclassificação da proposta apresentada, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atendam as condições contidas neste Edital.
- b. Apresentem preços diversos dos fixados no ANEXO I do Edital.
- c. Deixem de atender às solicitações da **Comissão Avaliadora da Investe SP** ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- d. Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da **Comissão Avaliadora da Investe SP**, puder ser sanável sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os participantes.

7.9. Dos resultados caberão recursos fundamentados, dirigidos, por intermédio da **Comissão Avaliadora da Investe SP**.

8.5.1. A proponente que desejar interpor recurso, em qualquer uma das fases deste Edital, deverá fazê-lo através de instrumento formal, petição circunstanciada protocolada junto **Comissão Avaliadora da Investe SP**, no seguinte local: Av. Escola Politécnica, 82, CEP: 05350-000, São Paulo

- SP, fone (11) 3100-0300, de segunda a sexta feira , nos horários das 09h às 17h.

8.5.2. Os recursos interpostos deverão conter todos os dados e informações pertinentes, e estar acompanhado de toda a documentação que comprove as alegações da Recorrente.

7.10. Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 8.5.1;
- b) Entregues fora do prazo determinado neste Edital, contados da publicação do resultado;
- c) Encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja original.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	18/04/2016
Recebimento de Propostas	19 a 28/04/2016
Análise de Propostas	29 a 04/05/2016
Convocação para Entrevistas	06/05/2016
Realização de Entrevistas	09 a 13/05/2016
Publicação de Resultados	16/05/2016
Recurso	17 e 18/05/2016
Contratação	20/05/2016
Treinamento	23 a 25/05/2016

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Constituem os critérios de seleção das empresas proponentes e dos candidatos a monitor e técnicos extensionistas:

- a) Formação acadêmica nas áreas indicadas neste edital;
- b) Experiência em educação e treinamento empresarial;
- c) Experiência em consultoria de empresas;
- d) Experiência em projetos de extensão empresarial;
- e) Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional realizados em outras Instituições, que não a

empresa proponente;

- f) Empatia, adaptabilidade, pró-atividade e flexibilidade dos técnicos que irão compor a equipe;
- g) Disponibilidade de maior dedicação de horas por monitor e técnico extensionista, observado o limite de 40 horas semanais por profissional;
- h) Menor preço proporcional à quantidade de horas dedicadas oferecidas; e
- i) Aprovação do perfil profissional e comportamental dos técnicos nas entrevistas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Investe SP, convocará o(s) proponente(s) vencedor(res), consignando na convocação a data, hora e local determinados, para assinar os contratos, que deverão ser atendidos em todos os seus termos.

9.2. Quando o(s) convocado(s) não aceitar(em) ou não retirar(em) o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Investe SP convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar o presente Edital por conveniência administrativa.

9.3. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante (ANEXO V).

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados da data de sua(s) assinatura(s). A prorrogação está condicionada aos resultados e metas alcançados ao longo dos 12 (doze), bem como a autorização prévia da Apex-Brasil.

10.2. O pagamento dos serviços contratados serão efetuados mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela empresa(s) vencedora(s) quando da assinatura do contrato, em parcelas mensais de acordo com item 2.1 do ANEXO I.

10.3. Os pagamentos serão realizados em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos respectivos documentos de cobrança, que somente poderão ser emitidos após a aprovação por parte da Investe SP, do relatório fornecido pela(s) empresa(s) vencedora(s), atendendo o cumprimento integral das atividades previstas para cada fase, conforme item 2.4 do ANEXO I.

10.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao responsável pelo recebimento do serviço, a

nota fiscal, de acordo com contrato firmado, devendo ser emitida em nome da Investe SP, contendo em seu corpo o número do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e acarretará a(s) empresa(s) proponente(s) as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Perda do direito à contratação;
- c. Suspensão do direito de contratar com a Investe SP, segundo a natureza e gravidade da falta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global da pretensa contratação;
- e. Ressarcimento a Investe SP dos prejuízos resultantes do descumprimento das obrigações.

11.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a Investe SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão ao direito de contratar, conforme o disposto no item 11.1 letra “c” supra;

11.3. Mediante o não cumprimento das metas estabelecidas e avaliação de desempenho a ser realizada pela Investe SP, conforme critérios estabelecidos acordados com a empresa proponente, ao monitor e ao(s) técnico(s) extensionista(s), a(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) providenciar a substituição deste(s) profissional(is) de forma imediata para não comprometer o calendário de execução dos atendimentos do PEIEX, sem ônus para a Investe São Paulo.

12. PRINCÍPIOS ÉTICOS NORTEADORES

12.1. a Investe SP se compromete a conduzir seus negócios de forma ética, cumprindo acordos, compromissos, contratos, normas e políticas.

12.2. A Investe SP repudia as relações comerciais com empresas que destroem e degradam o meio ambiente, exploram a mão de obra infantil ou desrespeitam os direitos humanos.

12.3. Todas as negociações da Investe SP são conduzidas com honestidade, transparência, assertividade e respeito mútuo.

12.4. A entidade escolhe seus fornecedores e prestadores de serviços de maneira impessoal,

segundo critérios objetivos de preço, competência técnica e qualidade de produtos e serviços, sendo selecionados os que melhor atenderem aos interesses da organização.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.

13.2. A Investe SP poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, por ilegalidade, por conveniência administrativa ou por interesse devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização.

13.3. Durante o prazo de avaliação e julgamento, a **Comissão Avaliadora da Investe SP** poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

13.4. Todos os documentos relacionados ao presente Edital são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

13.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito à **Comissão Avaliadora da Investe SP** até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a entrega da proposta, no seguinte endereço:

Investe SP
Av. Escola Politécnica, 82
CEP: 05350-000
São Paulo/SP
NÚCLEO OPERACIONAL PEIEX - Investe SP
A/C Departamento de RH
EDITAL Nº PAPCO 01/2016
NOME DA EMPRESA: (Identificação da empresa proponente)
CNPJ DA EMPRESA

13.6. A **Comissão Avaliadora da Investe SP** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder, por escrito, às comunicações efetuadas na forma do item 13.5, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente as empresas proponentes.

13.7. Se a comunicação por escrito não for feita no prazo do item 13.6, isso significa que os

elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir apresentação das propostas, não cabendo a proponente, qualquer reclamação posterior.

13.8. Serão desclassificadas também as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital.

13.9. As normas disciplinares do Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Investe SP, a finalidade e a segurança da contratação e do fornecimento.

13.10. A apresentação da proposta pelas empresas proponentes implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura a(s) empresa(s) proponente(s) for(em) declarada(s) vencedora(s), o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14. DA APROVAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Após a avaliação e julgamento das propostas, a **Comissão Avaliadora da Investe SP** submeterá à deliberação da autoridade competente para a aprovação de contratação em favor da(s) empresa(s) classificada(s).

São Paulo, 18 de Abril de 2016.

Juan Quirós
Presidente

Álvaro Luís Savio
Diretor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria (serviços de monitor e técnicos extencionistas) para execução do Projeto Extensão Industrial Exportadora - PEIEX no Núcleo Operacional Investe SP, conforme os termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos abaixo relacionados:

i. RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE	CARGO	GRADUAÇÃO e EXPERIÊNCIA	QTD.
1	MONITOR EXTENSIONISTA	Formação superior completa em administração de empresas, comércio exterior, marketing, economia, negócios internacionais, finanças, engenharia ou áreas correlatas; Pós-graduação e/ou mestrado; Experiência no planejamento e gestão de projetos, gestão orçamentária, uso de ferramentas de controle e acompanhamento de resultados, ferramentas de CRM (Customer Relationship Management) e BI (Business Intelligence); Experiência em projetos de cunho setorial ou multissetorial, desenvolvimento de aglomerados produtivos e arranjos produtivos locais; Experiência em gestão de equipes; Senso de trabalho em equipe; Disciplina para seguir diretrizes e metodologia; Boa capacidade de articulação, argumentação, convencimento, relacionamento com as empresas; Aptidão para identificar oportunidades de melhoria; Bons conhecimentos em plano de negócios; * Desejável experiência em consultoria, atendimento à empresários.	1

LOTE	CARGO	REQUISITOS DE GRADUAÇÃO: GRADUADO, PÓS-GRADUADO, MESTRADO OU DOUTORADO	QTD.
2	TÉCNICO EXTENSIONISTA	<p>Formação superior completa em administração de empresas, comércio exterior, marketing, negócios internacionais, economia, finanças, engenharia ou áreas correlatas;</p> <p>Pós-graduação e/ou mestrado;</p> <p>Bons conhecimentos sobre projetos de apoio empresarial e serviços das instituições de apoio empresarial localizadas na cidade de São Paulo e região metropolitana;</p> <p>Senso de trabalho em equipe;</p> <p>Disciplina no sentido de seguir diretrizes e metodologia;</p> <p>Conhecimentos sobre projetos de cunho setorial, aglomerados produtivos e arranjos produtivos locais;</p> <p>Bons conhecimentos em plano de negócios;</p> <p>Experiência profissional em pelo menos uma área funcional abrangida pela metodologia do PEIEX:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Finanças e custos; - Administração, Estratégias e Capital Humano; - Vendas; - Marketing; - Comércio Exterior; - Produção 	6

ii. PREÇOS

2.1 Os valores máximos mensais estipulados para a realização dos trabalhos:

Serão contratados no total deste Edital, um monitor e 6 (seis) técnicos extensionistas por um período de 12 (doze) meses, respeitando os critérios apontados no Item 6 - Critérios para avaliação da

proposta técnica do Edital do Edital nº PAPCO 01/2016.

Os valores máximos a serem pagos à proponente vencedora são de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o monitor extensionista, e, R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais para cada técnico extensionista, conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	DO 1º AO 12º MÊS	TOTAL POR TÉCNICO EXTENSIONISTA ANO
01 monitor extensionista	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
06 técnicos extensionistas	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DOS 6 TÉCNICOS EXTENSIONISTAS		R\$ 642.000,00

2.2 No valor da remuneração constante no item 2.1 consideram-se já inclusas as despesas que a equipe incorrerá para a execução dos serviços técnicos bem como para o período de treinamento na metodologia PEIEX/Apex-Brasil. Consideram-se também inclusos os valores pertinentes aos gastos com alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento e locomoção para visitas técnicas ou reuniões, capacitações e toda e qualquer outra despesa acessória.

2.3 Dos valores estipulados no item 2.1 para a realização dos trabalhos serão deduzidos os valores referentes à incidência de impostos que porventura a Investe SP tiver que reter, conforme emissão da nota fiscal, natureza de operação e/ou pelo tipo de serviço prestado, conforme previsão legal.

2.4 O pagamento ficará condicionado a apresentação pela(s) empresa(s) vencedora(s) do relatório mensal contendo a descrição das atividades realizadas no período de acordo com a metodologia de atendimento do PEIEX descrita no Anexo II deste edital, e que deverá ser submetido ao aceite da Investe SP.

A realização mensal das atividades deverá ser condizente com o cumprimento da meta anual de atendimentos do PEIEX que é de no mínimo 130 (centro e trinta) atendimentos à empresas com uma média de 7 (sete) visitas cada.

2.5 Estão previstos 05 (cinco) dias de treinamento na sede da Investe SP para capacitação na metodologia PEIEX/Apex-Brasil, administração da base de dados e alinhamento de informações relacionadas ao comércio exterior antes do início das atividades de extensão, com data a ser marcada.

- 2.6 Para cada monitor e técnico extensionista será obrigatória a dedicação mínima de 20 horas semanais. Essa carga horária se destina aos atendimentos com base na metodologia do PEIEX, arregimentação de empresas, inserção de informações no sistema e administração da base de dados, planejamento de melhorias, articulação com parceiros e qualquer outra atividade necessária para garantir a excelência na execução dos atendimentos e conquistas das metas e objetivos do PEIEX, definidas no Anexo II.
- 2.7 Será contratada a empresa que apresentar o menor preço mensal para a prestação dos serviços e, não excedendo ao limite de valores estabelecido no item 2.1, e os currículos com perfil técnico e comportamental mais adequado para a realização dos atendimentos às empresas e realização das demais atividades do PEIEX.
- 2.8 O valor da prestação de serviços, estipulado no item 2.1. supra, é fixo e irrevogável, cabendo exclusivamente à(s) empresa(s) vencedora(s) arcar com eventual variação nos custos dos serviços, seja de que natureza for, ocorrida na vigência do contrato. Consequentemente, a Investe SP não responderá por qualquer ônus ou encargo decorrente de eventuais elevações nos referidos custos.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a realização dos procedimentos necessários à contratação do objeto acima descrito, nos termos previstos neste termo de referência, com os quais concordo integralmente.

São Paulo, 18 de Abril de 2016.

Juan Quirós
Presidente

Álvaro Luís Savio
Diretor

ANEXO II

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES DO PROJETO DE EXTENSÃO INDUSTRIAL EXPORTADORA – PEIEX

Projeto Extensão Industrial Exportadora (PEIEX) é um sistema de resolução de problemas técnico-gerenciais e tecnológicos que visa incrementar a competitividade e promover a cultura exportadora empresarial.

Seus principais objetivos são:

- Incrementar a competitividade das empresas;
- Disseminar a cultura exportadora;
- Ampliar o acesso a produtos e serviços de apoio disponíveis nas instituições de governo e do setor privado;
- Introduzir melhorias técnico-gerenciais e tecnológicas;
- Contribuir para a elevação dos níveis de emprego e renda;
- Promover a capacitação para a inovação; e
- Promover a inovação e cooperação entre as empresas e as instituições de apoio.

A equipe é multidisciplinar, Núcleo Operacional (NO), formada por profissionais de nível superior e/ou pós- graduados. O Núcleo Operacional é composto por um monitor extensionista responsável pelo cumprimento das metas técnicas do PEIEX junto às empresas; 6 (seis) técnicos extensionistas responsáveis pelo atendimento técnico às empresas; e 1 (um) um monitor extensionista responsável pelo apoio técnico-administrativo no NO.

A metodologia de trabalho nas empresas possui as seguintes fases:

- Inicial (constituição do banco de dados das empresas);
- Contato (para agendamento da visita);

- Primeira Visita (apresentação do PEIEX);
- Diagnóstico (levantamento de informações e relatório);
- Implantação (das melhorias priorizadas pelo empresário);
- Avaliação (do PEIEX pelo empresário); e
- Evolução (descreve a evolução da empresa após a aplicação do PEIEX).

Uma das fases mais importantes é a da Primeira Visita, pois dela dependerá o ingresso ou não da empresa no projeto. Para conquistar a confiança do empresário é necessária a seguinte rotina:

- Apresentação do PEIEX e sua metodologia de trabalho ao empresário;
- Criação de um ambiente propício para que o empresário venha a aderir ao projeto;
- Havendo interesse, o empresário recebe a Ficha de Informações para preenchimento e devolução, em prazo estipulado, ao técnico extensionista; e
- Agendamento do Diagnóstico.

O Diagnóstico consiste em identificar os pontos fortes e críticos de todas as áreas da empresa:

- Administração Organizacional;
- Recursos Humanos;
- Finanças e Custos;
- Vendas e Marketing;
- Comércio Exterior; e
- Produto e Manufatura.

O diagnóstico leva em conta a percepção do empresário de sua atividade, manifestada em entrevista ao técnico extensionista e a avaliação in loco da realidade da empresa. O produto do diagnóstico é o relatório que deverá sensibilizar o empresário a implantar melhorias na empresa.

Esta implantação de melhorias ocorre da seguinte maneira:

- Apontamento de soluções para os problemas identificados;
- Apresentação do Plano de Atendimento de Melhorias priorizadas; e
- Estabelecimento de um cronograma de implantações destas melhorias.

Havendo consenso entre o empresário e o técnico extensionista, inicia-se a implantação de melhorias propriamente dita, através de:

- Capacitação dos responsáveis pela implantação;
- Acompanhamento e avaliação das ações realizadas; e
- Conclusão e Avaliação dos Trabalhos.

2. EQUIPE DO NÚCLEO OPERACIONAL

2.1 Atribuições do Monitor Extensionista Perante a Empresa e o Núcleo Operacional

- Participar das reuniões do Comitê Consultivo, conforme cronograma ou quando solicitado;
- Participar das reuniões da(s) entidade(s) setorial(is), conforme cronograma ou quando solicitado;
- Solicitar reuniões com a(s) entidade(s) setorial(is), quando necessário;
- Apresentar, nas reuniões com a(s) entidade(s) setorial(is), o conjunto de
- demandas das empresas que, se não atendidas diretamente pelo NO, deverão ser encaminhadas ao banco de oferta de serviços;
- Participar da Avaliação de Adequação Metodológica, quando solicitado.
- Coordenar a equipe do NO, verificando o andamento das ações junto às empresas, sempre que necessário;
- Verificar encaminhamentos e desempenho do NO em reuniões semanais com os Técnicos Extensionistas, assessorando-os no enfrentamento das dificuldades encontradas e analisando o andamento dos trabalhos;
- Distribuir as tarefas e as indicações das empresas a serem atendidas pelos Técnicos Extensionistas, de acordo com suas disponibilidades;

- Analisar as demandas individuais a terceirizar de acordo com o diagnóstico. Definir seus encaminhamentos e realizar o acompanhamento da demanda. Elaborar o calendário das capacitações coletivas;
- Elaborar relatórios relativos ao andamento dos trabalhos do NO;
- Analisar dados e informações com o objetivo de contribuir para a adequação do banco de dados demanda-solução.
- Gerenciar registros, cadastros e atendimentos no Banco de Dados do PEIEX.
- Participar de reuniões entre a diretoria da empresa e o Técnico Extensionista, sempre que solicitado, para avaliar o andamento dos trabalhos;
- Dirimir dúvidas dos empresários sobre o Projeto, sempre que solicitado;
- Realocar o Técnico Extensionista com o objetivo de melhorar o desenvolvimento dos trabalhos;
- Encerrar o projeto na empresa, por solicitação do Técnico Extensionista Gestor, quando caracterizadas faltas reiteradas de contrapartida, como, por exemplo: não cumprimento de datas acordadas por vezes seguidas, faltas injustificadas a reuniões previamente agendadas ou mesmo desinteresse generalizado;
- Revisar, tomar ciência e assinar o Relatório de Diagnóstico, juntamente com o Técnico Extensionista que o elaborou, antes que seja exibido ao titular da empresa, que também deverá assiná-lo;
- Supervisionar os cursos didáticos ministrados pelo Técnico Extensionista aos funcionários das empresas;
- Realizar, no mínimo, três diagnósticos com os respectivos relatórios e priorização de ações.

2.2 Atribuições dos Técnicos Extensionistas Perante a Empresa e o Núcleo Operacional

- Prestar assessoramento ao Monitor e ao Coordenador de Núcleo em assuntos de sua competência;
- Emitir parecer, por determinação superior, sobre temas de sua competência;
- Organizar e distribuir relatórios e formulários específicos para coleta de informações junto às empresas, objetivando estudos para elaboração de planos e programa de trabalho;
- Prestar assistência na organização, manutenção e atualização de cadastro de empresas para o banco de dados do NO;

- Atender as empresas cumprindo todas as fases da metodologia: Primeira Visita, Diagnóstico, Implantação, Avaliação e Evolução.
- As implantações a serem desenvolvidas nas empresas poderão ser complementadas através de cursos ministrados pelo(s) técnico(s) extensionista(s), além daquelas realizadas *in loco*.
- Elaborar estudos fundamentados em diagnósticos realizados;
- Coletar, classificar e analisar dados e informações estatísticas para elaboração, análise, crítica e avaliação do projeto;
- Elaborar relatórios, quadros e tabelas destinados à divulgação;
- Participar das reuniões de desempenho com os outros Técnicos Extensionistas, o Monitor e o Coordenador de Núcleo, analisando o andamento da prestação de serviço e dificuldades encontradas durante o desenvolvimento do trabalho;
- Atender às solicitações apresentadas pelo Núcleo Operacional quanto a reuniões extraordinárias, participação em eventos e capacitações realizadas pela Investe SP e suas entidades setoriais parceiras e/ou Apex-Brasil e que tenham relação com o PEIEX.
- Participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do serviço;
- Não divulgar problemas, tecnologia ou qualquer informação sobre a empresa que aderiu ao Projeto, salvo quando expressamente autorizado e assinado pelo representante legal da empresa;
- Manter e atualizar o sistema de Banco de Dados do PEIEX;
- Verificar a cada visita técnica a evolução no número de funcionários de cada empresa atendida, informando o resultado mediante envio de fax ou e-mail a Coordenação Geral do PEIEX para atualização do Banco de Dados;
- Manter e atualizar o sistema de informação: relatórios, quadros, tabelas e fichas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Modelo)

(Nome da empresa).....,CNPJ,
sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Edital,
ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(a)

nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

N.º XX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE SP, inscrita no CNPJ/MF nº 10.662.944/0001-88, sediada à Av. Escola Politécnica, 82, São Paulo-SP, CEP 05350-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JUAN QUIRÓS, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado em São Paulo - SP, e, seu diretor Alvaro Luis Savio, brasileiro, casado, xxxx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado em São Paulo - SP, adiante denominada CONTRATANTE, e (QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em atendimento ao disposto no Convênio nº. XXXXX/2016, firmado junto à Apex-Brasil, datado de XX/XX/XXXX, bem como seus respectivos aditivos, referente ao Edital nº XXX/XXXX, mediante disposições do Edital supra e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria (serviços técnicos extensionistas) para execução do Projeto de Extensão Industrial Exportadora – PEIEX no Núcleo Operacional Investe SP, para atendimento ao Núcleo de Gestão Empresarial do CONTRATANTE, conforme os termos e condições estabelecidos neste contrato, no

Edital PAPCO 01/2016 e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento.

1.2 Os profissionais da Contratada que irão realizar a prestação dos serviços acima descritos são
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.3 Havendo necessidade de substituição do profissional, a CONTRATANTE deverá ser notificada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, podendo aceitar ou não; sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS

2.1 Fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos:

a) Edital n.º PAPCO 001/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1 A vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados da data de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (por extenso), os quais serão pagos mensalmente, em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos respectivos documentos de cobrança (nota fiscal), que somente poderão ser emitidos após a aprovação, por parte da Investe SP, do relatório fornecido pelo vencedor, atendendo o cumprimento integral das atividades previstas para cada fase, conforme item 2.4 do ANEXO I do Edital n.º PAPCO 01/2016.

4.2 O valor da prestação de serviços, estipulado no item 4.1 supra, é fixo e irrevogável, cabendo exclusivamente a CONTRATADA arcar com eventual variação nos custos dos serviços, seja de que natureza for, ocorrida na vigência do contrato. Consequentemente, a CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus ou encargo decorrente de eventuais elevações nos referidos custos.

4.3 Fica estabelecido que a CONTRATANTE reterá, por determinação legal, os valores correspondentes aos impostos determinados pela legislação vigente à época dos respectivos pagamentos.

4.4 O valor anteriormente ajustado será pago mensalmente a CONTRATADA, devendo a mesma informar conta bancária para o depósito e mediante apresentação de nota fiscal com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, por parte da CONTRATADA, na qual deve constar o número do presente contrato, nome e número do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a realização das atividades;
- b) Efetuar o pagamento de acordo a Cláusula Quarta.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer serviços de comprovada qualidade e mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato e admitir o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE, através de pessoal próprio ou subcontratado, não omitido dados e informações quando solicitados por seu representante;
- b) Pagar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, enfim todo e qualquer custo ou despesa decorrente dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Deixar disponível, para avaliação da CONTRATANTE, toda a documentação legal referente aos serviços prestados;
- d) Não ceder a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito por parte do CONTRATANTE;

- e) Entregar os serviços de acordo com os prazos acordados com o Núcleo de Gestão Empresarial da CONTRATANTE, bem como cumprir o contrato até seu termo final;
- f) Assumir qualquer despesa que não esteja contida na Proposta apresentada e que se faça necessária para a execução dos serviços;
- g) Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequados, sanando todas as irregularidades dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- h) Emitir mensalmente Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados, conforme item 4.4 da cláusula quarta do presente contrato;
- i) Ceder a CONTRATANTE todos os direitos autorais decorrentes da execução dos serviços, incluindo documentos, relatórios e quaisquer trabalhos realizados;
- j) Manter estreito relacionamento com a CONTRATANTE, de forma que todas as expectativas e necessidades da CONTRATANTE sejam devidamente atendidas;
- k) O monitor e os técnicos extensionistas deverão participar do treinamento previsto no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO / MULTA

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) Der causa à suspensão dos serviços por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;
- c) Não cumprir o Plano de Trabalho estipulado no item 2.4 do anexo I; e
- d) Falir ou tornar-se insolvente.

6.2 O presente contrato poderá também ser extinto de pleno direito por conveniência das PARTES, a qualquer época, mediante pré-aviso escrito de 30 (trinta) dias, sem que caiba à mesma qualquer

penalização ou multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

7.1 A CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou de infortunística em relação ao pessoal envolvido na prestação do objeto deste contrato, nem de forma subsidiária, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES FACE A TERCEIROS

8.1 A CONTRATADA deverá indenizar, defender e manter a CONTRATANTE incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal e administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos, ressarcimentos, responsabilidade civil e criminal, honorários advocatícios, custas e despesas de qualquer espécie ou natureza, surgidas durante e após a vigência deste contrato e que direta e indiretamente sejam causados no todo ou em parte, por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva da CONTRATADA, ou qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle ou em seu nome, no que se refere à execução do presente contrato, sem limitar a generalidade das obrigações acima, estas também incluem indenizações por acidente ou morte de quaisquer pessoas e danos a qualquer propriedade decorrentes a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

9.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos pessoais ou materiais causados a si mesma, à CONTRATANTE, ao seu pessoal e a terceiros, bem como todas as despesas com indenizações decorrentes de perdas e danos que causar, através de prepostos seus, a pessoas e/ou coisas, em razão do cumprimento deste contrato.

9.3 Todo o trabalho realizado (textos, relatórios, planilhas, etc.) pela CONTRATADA, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA publicar ou ceder a terceiros esse material, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a publicar os trabalhos, sempre que achar necessário, usando como referência a marca da CONTRATANTE e dos agentes financiadores, preservando-se os direitos morais decorrentes da autoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer demandas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, com as testemunhas instrumentárias ao final.

São Paulo, xxxxxxxxxxxxxx

Pela Investe SP:

Juan Quirós
Presidente

Álvaro Luís Savio
Diretor

Pela xxxxxxxxxxxxxx:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____